PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Data da assinatura: 06/11/2026 22:45:19 BRT

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 7.001, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder a servidora pública municipal, **Sr.ª MARIA APARECIDA PEREIRA LARENZUKI**, matricula 500012, ocupante do cargo efetivo **"Professor de Educação Básica",** LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, por 30 (trintas) dias, os períodos de 30/10/2026 a 28/11/2026, referente aos período aquisitivos de e 07/06/2018 a 06/06/2023 de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93, e suas alterações.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DO MUNICIPIO

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 7.002, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública do município, Sr.ª **DINAUVA FERREIRA COSTA**, matricula, 200527 lotada no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a serem gozadas a partir do dia 03/11/2026 a 02/12/2026, referente aos períodos aquisitivos de 2024/2025 e 2025/2026.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria de Educação LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZADOR CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Sequência de Objetivos de Aprendizagem e Habilidades da BNCC por Período Letivo

Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano
Língua Portuguesa e Matemática
Ano letivo: 2026

1. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis – PR apresenta este *Organizador Curricular* como instrumento de referência comum para o planejamento e o desenvolvimento das práticas pedagógicas nas instituições que ofertam os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. O documento sistematiza os objetivos de aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática, distribuindo-os pelos três trimestres do ano letivo, do 1º ao 5º ano, e associa a cada conjunto de objetivos os códigos das habilidades correspondentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A organização busca assegurar continuidade e progressão das aprendizagens, orientar os planejamentos docentes e favorecer a articulação entre Secretaria Municipal, equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores. Os objetivos e códigos constituem referência comum para a rede, sem impedir retomadas, aprofundamentos e adequações pedagógicas conforme os diagnósticos e as necessidades dos estudantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CURRICULAR

Este Organizador fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205 e 206; na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), especialmente nos arts. 12, 13, 26 e 32; na Base Nacional Comum Curricular – BNCC; no Referencial Curricular do Paraná; e no Plano Municipal de Educação de Lidianópolis, observadas as disposições vigentes.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria de Educação LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

Os códigos apresentados identificam habilidades da BNCC relacionadas aos objetivos de aprendizagem descritos. A distribuição por trimestre é uma organização pedagógica da rede municipal para orientar o trabalho ao longo do ano; não altera a redação normativa das habilidades nem significa que uma habilidade deva ser trabalhada exclusivamente em um único período.

3. CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- **Abrangência:** todos os anos iniciais do Ensino Fundamental ofertados pela rede municipal, do 1º ao 5º ano;
- **Componentes:** Língua Portuguesa e Matemática;
- **Periodicidade:** três trimestres, conforme a organização do documento curricular de referência;
- **Referência comum:** objetivos de aprendizagem e códigos de habilidades indicados para orientar o planejamento das escolas e dos professores;
- **Acompanhamento:** registros pedagógicos, avaliações internas e externas, análise de evidências e definição de intervenções, recuperação e recomposição das aprendizagens.

4. ORGANIZAÇÃO DOS OBJETIVOS E HABILIDADES POR ANO E TRIMESTRE

1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA

Período letivo	Objetivos de aprendizagem	Habilidades BNCC relacionadas
1º Trimestre	Desenvolver a consciência fonológica, identificando semelhanças e diferenças sonoras entre palavras; reconhecer e nomear as letras do alfabeto; compreender a organização e a direção da escrita; identificar o próprio nome e palavras do cotidiano; estabelecer relações iniciais entre fonemas e grafemas; participar de situações de escuta, oralidade e interação.	*EF01LP01, EF01LP08, EF01LP09, EF01LP10, EF01LP11, EF15LP09, EF15LP10*

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — **Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026**

Secretaria de Educação LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

2º Trimestre	Avançar na apropriação do sistema de escrita alfabética; identificar sílabas e sons que compõem as palavras; realizar leitura de palavras e frases simples; compreender informações explícitas em textos curtos, com apoio da mediação docente; produzir registros escritos de palavras e frases, considerando a hipótese de escrita do estudante; ampliar a capacidade de leitura e a localização de informações explícitas.	*EF01LP02, EF01LP03, EF01LP04, EF01LP05, EF01LP06, EF01LP07, EF01LP08, EF01LP12, EF01LP13, EF01LP14, EF01LP16, EF15LP03.*
3º Trimestre	Consolidar progressivamente a compreensão do sistema de escrita alfabética; ampliar a fluência e a compreensão leitora; identificar informações, características e finalidade de textos de diferentes gêneros; produzir pequenos textos e frases com maior autonomia; utilizar conhecimentos sobre letras, palavras, pontuação e organização textual nas situações de leitura e escrita.	*EF01LP14, EF01LP15, EF01LP16, EF01LP17, EF01LP18, EF01LP20, EF01LP22, EF01LP25, EF01LP26, EF15LP01, EF15LP02, EF15LP04, EF15LP06*

1º ANO – MATEMÁTICA

Período letivo	Objetivos de aprendizagem	Habilidades BNCC relacionadas
1º Trimestre	Reconhecer, identificar, comparar e relacionar números naturais às respectivas quantidades; realizar contagens em diferentes situações; identificar sequências numéricas; classificar e organizar objetos segundo atributos; desenvolver noções de localização e orientação espacial.	*EF01MA01, EF01MA02, EF01MA03, EF01MA09, EF01MA11*
2º Trimestre	Ler, escrever e comparar números naturais; compreender a composição de quantidades; desenvolver estratégias iniciais de adição e subtração; resolver situações-problema envolvendo juntar, acrescentar, retirar e comparar quantidades; reconhecer figuras geométricas presentes no cotidiano; ampliar a	*EF01MA04, EF01MA05, EF01MA06, EF01MA07, EF01MA08, EF01MA13*

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria de Educação LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

	compreensão do sistema de numeração e utilizar estratégias pessoais de cálculo.	
3º Trimestre	Consolidar a leitura, escrita, comparação e ordenação de números naturais; ampliar estratégias de cálculo e resolução de problemas; reconhecer sequências e regularidades; identificar figuras geométricas planas e espaciais; reconhecer e comparar medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo em situações cotidianas; interpretar informações em tabelas e gráficos simples e utilizar medidas em situações práticas.	*EF01MA05, EF01MA06, EF01MA10, EF01MA12, EF01MA14, EF01MA15, EF01MA16, EF01MA19, EF01MA21*

2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA

Período letivo	Objetivos de aprendizagem	Habilidades BNCC relacionadas
1º Trimestre	Consolidar a apropriação do sistema de escrita alfabética; ampliar a leitura e a escrita de palavras e frases; desenvolver a consciência fonológica e a correspondência entre fonemas e grafemas; identificar a finalidade de textos do cotidiano; participar de situações de leitura, escuta e produção oral.	*EF02LP01, EF02LP02, EF02LP03, EF02LP04, EF02LP05, EF02LP06, EF12LP01, EF12LP02, EF15LP09*
2º Trimestre	Desenvolver a leitura de textos curtos com progressiva autonomia; localizar informações explícitas; identificar o assunto e a finalidade de diferentes gêneros textuais; produzir frases e pequenos textos com sequência lógica; utilizar adequadamente a segmentação entre palavras e os sinais de pontuação mais frequentes; ampliar a fluência leitora e realizar inferências simples.	*EF02LP08, EF02LP09, EF12LP04, EF12LP07, EF12LP08, EF15LP03, EF15LP05, EF02LP14*

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria de Educação LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

3º Trimestre	Consolidar habilidades de leitura, compreensão e produção textual; reconhecer personagens, acontecimentos e sequência de fatos em narrativas; produzir textos de diferentes gêneros, considerando sua finalidade, coerência e organização; aprimorar a ortografia e a pontuação com apoio e autonomia progressiva.	*EF12LP01, EF12LP02, EF12LP04, EF12LP05, EF12LP07, EF12LP08, EF02LP08, EF02LP09, EF02LP14, EF02LP17*

2º ANO – MATEMÁTICA

Período letivo	Objetivos de aprendizagem	Habilidades BNCC relacionadas
1º Trimestre	Ler, escrever, comparar e ordenar números naturais; compreender o valor posicional dos algarismos; realizar contagens e agrupamentos; reconhecer regularidades do sistema de numeração decimal; resolver situações-problema simples envolvendo quantidades.	*EF02MA01, EF02MA02, EF02MA03, EF02MA04, EF02MA09*
2º Trimestre	Compreender e utilizar estratégias de adição e subtração; resolver problemas envolvendo diferentes significados dessas operações; desenvolver estratégias de cálculo mental e escrito; reconhecer e descrever características de figuras geométricas; explorar situações envolvendo localização e deslocamento.	*EF02MA05, EF02MA06, EF02MA07, EF02MA08, EF02MA12*
3º Trimestre	Consolidar o domínio das operações de adição e subtração; reconhecer agrupamentos e situações introdutórias relacionadas à multiplicação e à divisão; utilizar medidas de tempo, comprimento, massa e capacidade; interpretar tabelas e gráficos simples; consolidar conhecimentos sobre o sistema de numeração decimal e grandezas.	*EF02MA01, EF02MA04, EF02MA05, EF02MA06, EF02MA07, EF02MA08, EF02MA10, EF02MA16, EF02MA17, EF02MA18, EF02MA22*

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria de Educação LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA

Período letivo	Objetivos de aprendizagem	Habilidades BNCC relacionadas
1º Trimestre	Desenvolver maior autonomia e fluência na leitura de textos; localizar informações explícitas; identificar o tema e a finalidade de diferentes gêneros textuais; ampliar conhecimentos sobre a organização dos textos; produzir textos curtos com sequência lógica e adequação ao tema proposto.	*EF35LP01, EF35LP03, EF35LP04, EF35LP05, EF35LP07, EF35LP09, EF03LP01, EF03LP02*
2º Trimestre	Compreender informações explícitas e realizar inferências em textos; identificar personagens, acontecimentos, espaço e sequência narrativa; reconhecer características de gêneros textuais; desenvolver estratégias de leitura e compreensão; produzir narrativas e textos de circulação social, observando sua organização.	*EF35LP03, EF35LP04, EF35LP05, EF35LP06, EF35LP07, EF35LP09, EF03LP07, EF03LP13, EF03LP25*
3º Trimestre	Consolidar a leitura fluente e a compreensão de diferentes gêneros; localizar informações, realizar inferências e estabelecer relações entre informações textuais; identificar a finalidade, o assunto e os recursos expressivos dos textos; produzir, revisar e aprimorar textos com autonomia, coerência, coesão, pontuação adequada e correção ortográfica.	*EF35LP01, EF35LP03, EF35LP04, EF35LP05, EF35LP06, EF35LP07, EF35LP08, EF35LP09, EF03LP18, EF03LP19, EF03LP23, EF03LP25*

3º ANO – MATEMÁTICA

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria de Educação LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

Período letivo	Objetivos de aprendizagem	Habilidades BNCC relacionadas
1º Trimestre	Ler, escrever, comparar e ordenar números naturais; compreender a composição e decomposição numérica; reconhecer o valor posicional dos algarismos; resolver situações-problema envolvendo adição e subtração; desenvolver estratégias de cálculo mental e escrito.	EF03MA01, EF03MA02, EF03MA03, EF03MA05, EF03MA06
2º Trimestre	Compreender os significados da multiplicação e da divisão; construir e utilizar fatos básicos da multiplicação; resolver problemas envolvendo adição, subtração e multiplicação; identificar regularidades em sequências numéricas; reconhecer características de figuras geométricas planas e espaciais.	EF03MA03, EF03MA04, EF03MA05, EF03MA06, EF03MA07, EF03MA15, EF03MA16
3º Trimestre	Consolidar estratégias de resolução de problemas envolvendo as quatro operações; compreender situações de divisão e repartição; utilizar medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; reconhecer relações entre unidades de medida; interpretar informações em tabelas e gráficos; consolidar os conhecimentos sobre o sistema de numeração decimal e grandezas.	EF03MA01, EF03MA02, EF03MA05, EF03MA06, EF03MA07, EF03MA08, EF03MA09, EF03MA17, EF03MA18, EF03MA19, EF03MA26, EF03MA27

4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA

Período letivo	Objetivos de aprendizagem	Habilidades BNCC relacionadas

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria de Educação LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

1º Trimestre	Desenvolver fluência e autonomia na leitura de textos de diferentes gêneros; localizar informações explícitas e identificar o tema central; realizar inferências a partir de elementos textuais; reconhecer a finalidade e o público a que se destinam diferentes textos; produzir textos considerando o contexto de circulação e a organização das ideias.	EF35LP01, EF35LP03, EF35LP04, EF35LP05, EF35LP06, EF35LP07, EF35LP09, EF04LP09, EF04LP10
2º Trimestre	Identificar informações explícitas e implícitas; estabelecer relações entre partes do texto; reconhecer a organização de narrativas e textos informativos; compreender o sentido de palavras e expressões no contexto; produzir textos com coerência, coesão, paragrafação e pontuação adequada.	EF35LP03, EF35LP04, EF35LP05, EF35LP06, EF35LP07, EF35LP08, EF35LP09, EF04LP14, EF04LP15
3º Trimestre	Consolidar habilidades de leitura, interpretação e produção textual; interpretar textos de diferentes gêneros; identificar fatos, opiniões, relações de causa e consequência e recursos linguísticos; produzir, revisar e aprimorar textos com organização, coesão, clareza e correção gramatical.	EF35LP01, EF35LP03, EF35LP04, EF35LP05, EF35LP06, EF35LP07, EF35LP08, EF35LP09, EF04LP16, EF04LP21, EF04LP23, EF04LP24

4º ANO – MATEMÁTICA

Período letivo	Objetivos de aprendizagem	Habilidades BNCC relacionadas
1º Trimestre	Ler, escrever, comparar e ordenar números naturais; compreender o sistema de numeração decimal e o valor posicional; compor e decompor números; resolver situações-problema envolvendo adição e subtração; desenvolver estratégias de cálculo mental e estimativa.	EF04MA01, EF04MA02, EF04MA03, EF04MA04, EF04MA05

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria de Educação LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

2º Trimestre	Compreender e utilizar os significados das operações de multiplicação e divisão; resolver problemas envolvendo as quatro operações; estabelecer relações entre operações; explorar frações unitárias em situações contextualizadas; reconhecer propriedades e características de figuras geométricas.	EF04MA06, EF04MA07, EF04MA08, EF04MA09, EF04MA10, EF04MA17
3º Trimestre	Consolidar conhecimentos sobre números naturais, operações e frações; resolver situações-problema envolvendo diferentes estratégias; compreender noções de números decimais em contextos adequados; utilizar unidades de medida e estabelecer relações entre elas; interpretar dados e informações em tabelas e gráficos.	EF04MA01, EF04MA03, EF04MA05, EF04MA09, EF04MA10, EF04MA17, EF04MA20, EF04MA22, EF04MA27

5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA

Período letivo	**Objetivos de aprendizagem**	**Habilidades BNCC relacionadas**
1º Trimestre	Ampliar a fluência e a autonomia leitora; identificar informações explícitas e implícitas; reconhecer o tema, a finalidade e a organização de diferentes gêneros textuais; estabelecer relações entre informações do texto; produzir textos considerando a situação comunicativa, o gênero e o destinatário.	EF35LP01, EF35LP03, EF35LP04, EF35LP05, EF35LP06, EF35LP07, EF35LP09, EF05LP15, EF05LP16
2º Trimestre	Desenvolver estratégias de interpretação e compreensão textual; realizar inferências e identificar relações de causa e consequência; distinguir informações e opiniões em textos; reconhecer recursos de	EF35LP03, EF35LP04, EF35LP05, EF35LP06, EF35LP07, EF35LP08, EF35LP09, EF05LP14, EF05LP15

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria de Educação LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

	coesão e coerência; produzir textos com organização em parágrafos e adequada utilização dos recursos linguísticos.	
3º Trimestre	Consolidar habilidades de leitura, interpretação e produção textual; localizar informações explícitas e implícitas; realizar inferências e interpretar informações apresentadas em diferentes linguagens e suportes; reconhecer efeitos de sentido e características de gêneros textuais; produzir e revisar textos com autonomia, clareza, coerência e adequação linguística, preparando a continuidade dos estudos nos anos finais do Ensino Fundamental.	EF35LP01, EF35LP03, EF35LP04, EF35LP05, EF35LP06, EF35LP07, EF35LP08, EF35LP09, EF05LP16, EF05LP17, EF05LP20, EF05LP22, EF05LP24

5º ANO – MATEMÁTICA

Período letivo	Objetivos de aprendizagem	Habilidades BNCC relacionadas
1º Trimestre	Ler, escrever, comparar e ordenar números naturais; compreender a composição e decomposição numérica; reconhecer o valor posicional; resolver situações-problema envolvendo as operações fundamentais; desenvolver estratégias de cálculo mental, estimativa e cálculo escrito.	EF05MA01, EF05MA02, EF05MA03, EF05MA04, EF05MA07
2º Trimestre	Resolver problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; compreender e utilizar diferentes estratégias operatórias; reconhecer e representar frações; estabelecer relações entre frações e situações cotidianas; explorar números decimais em contextos de uso social.	EF05MA05, EF05MA06, EF05MA08, EF05MA09, EF05MA10
3º Trimestre	Consolidar conhecimentos sobre o sistema de numeração decimal, operações e números racionais (frações e decimais); resolver situações-problema envolvendo diferentes estratégias e operações; desenvolver raciocínio lógico e	EF05MA01, EF05MA03, EF05MA07, EF05MA08, EF05MA09, EF05MA19,

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria de Educação LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

	pensamento matemático; utilizar conhecimentos sobre grandezas e medidas; interpretar dados e informações apresentados em tabelas e gráficos; aplicar conhecimentos geométricos em situações contextualizadas, assegurando a consolidação das aprendizagens essenciais para a continuidade dos estudos.	EF05MA20, EF05MA24, EF05MA25

5. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO CURRICULAR

Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas, orientar, acompanhar e monitorar a implementação deste Organizador. O acompanhamento deverá considerar a utilização dos objetivos e habilidades nos planejamentos docentes; o desenvolvimento das aprendizagens previstas em cada trimestre; os registros de avaliação; a identificação de habilidades consolidadas e dificuldades; a execução de estratégias de recuperação e recomposição; e a análise dos resultados das avaliações internas e externas.

As equipes pedagógicas das unidades escolares utilizarão este documento como referência para o acompanhamento do planejamento e da prática docente. Os resultados observados poderão fundamentar a retomada, o aprofundamento ou a reorganização dos objetivos, de acordo com as necessidades identificadas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Organizador Curricular comprova a adoção, pela Rede Municipal de Ensino de Lidianópolis – PR, de uma sequência de objetivos de aprendizagem por período trimestral para Língua Portuguesa e Matemática, abrangendo todos os anos iniciais do Ensino Fundamental ofertados pela rede. Ao relacionar os objetivos aos códigos de habilidades da BNCC, estabelece referência curricular compartilhada para as escolas e os professores, subsidiando o planejamento, a execução e o monitoramento do trabalho pedagógico.

Este documento deverá ser utilizado em consonância com o currículo de referência adotado pela rede e com o Referencial Curricular do Paraná, cabendo à Coordenação Pedagógica realizar a conferência técnica final da correspondência entre objetivos, habilidades e distribuição trimestral, bem como promover atualizações quando necessárias.

Lidianópolis – PR, 06 de novembro de 2026.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria de Educação — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA CRISTINA DO CARMO MACIEL
Data: 06/11/2026 11:57:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia Cristina do Carmo Maciel
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA N.º 5.109, DE 30 DE MAIO DE 2025
Município de Lidianópolis – PR

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017.
- PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações. Curitiba: SEED-PR.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação –
PME de Lidianópolis
Lei Municipal nº 722/2015
Lei Municipal nº 1.470, de 27 de outubro de 2026

Lidianópolis
2026

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: () de Monitoramento (x) de Avaliação

Comissão Coordenadora – Portaria nº. 5595 de 08 de julho de 2026

Comissão Coordenadora:

NOME	SEGMENTO
Letícia Cristina do Carmo Maciel	Secretaria Municipal de Educação
Vanessa de Almeida Ortiz	Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Regiane Aparecida Gonçalves	Representante da Rede Estadual de Ensino
Uilian Cristiano Pires	Representante do Legislativo
Elisabete Lopes Vieira	Representante da Escola Rosa Alves - APAE
Carla Fernanda Lozano	Representante da Educação Infantil
Dienis Diocrésio Souza de Jesus	Técnico Administrativo da Secretaria M. de Educação
Marcia Gerôncio Torres	Representante do Ensino Fundamental
José Antônio Domiciano	Secretário Municipal de Finanças
Jorge Wilson do Amaral	Secretário do Esporte
Andressa Aparecida Milinsck	Representante da Assistência Social
Joice Dias do Carmo	Representante do Conselho Tutelar
Idevaldo José Viana	Representante da Casa Familiar Rural

Equipe Técnica – Portaria nº. 5596 de 08 de julho de 2026

NOME	SEGMENTO
Letícia Cristina do Carmo Maciel	Secretaria Municipal de Educação
Vanessa de Almeida Ortiz	Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Vera Lucia Lopes Santos	Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Dienis Diocrésio Souza de Jesus	Técnico Administrativo da Secretaria M. de Educação
Catia Cibele Semchechem	Responsável Técnica da Alimentação Escolar
Adrian Patrick Santos Ribeiro	Representante da Secretaria de Saúde

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO....1
Meta 1....2
Meta 2....9
Meta 3....15
Meta 4....19
Meta 5....29
Meta 6....35
Meta 7....43
Meta 8....56
Meta 9....62
Meta 10....67
Meta 11....71
Meta 12....75
Meta 13....80
Meta 14....82
Meta 15....87
Meta 16....92
Meta 17....95
Meta 18....104
Meta 19....114

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação de Lidianópolis ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.
O presente relatório trata do período compreendido entre o ano de 2025 e 2026 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).
O IPARDES e SEED sistematizou e disponibilizou os dados disponíveis até novembro de 2025, por meio dos Cadernos de Subsídios para o Monitoramento e Avaliação dos PME. Porém, com as seguintes limitações: Os dados municipais provenientes do último Censo Demográfico ainda estão sendo publicados e sem calendário de finalização de divulgação definido pelo IBGE. Em virtude do contingente populacional mensurado pelo Censo Demográfico de 2022, a série histórica das estimativas municipais utilizadas como subsídio para avaliação dos PME no Paraná, necessitarão ser ajustadas. Dessa forma, a atualização dos Cadernos de Subsídios foi realizada com limitações.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

META 1	Texto da meta
EDUCAÇÃO INFANTIL	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1A Nacional	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche
Indicador 1A Proposto	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.
Comentários sobre a meta	

Indicador 1B Nacional	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche
Indicador 1B Proposto	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 1A												
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Indicador	82,8%	75,5%	72,3%	57,3%	79,4%	75,0%	75,8%	91,9%	93,9%	103,1%	91,3%	89,8%
Dados / Indicadores: Indicador 1B												
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Indicador	39,0%	38,4%	46,2%	55,1%	38,6%	44,9%	44,1%	43,5%	43,5%	42,7%	46,7%	45,6%

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
1.1) expandir, com o apoio do Estado e da União, a rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	**Atingida**	**Sim**
1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	**Atingida**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

1.3) realizar, periodicamente levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	**Atingida**	**Sim**
1.4) estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	**Atingida**	**Sim**
1.5) manter e ampliar, respeitadas as normas de acessibilidade, a reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;	**Atingida**	**Sim**
1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos,	**Em andamento. O Município está avançando na estruturação do processo de avaliação da Educação Infantil, considerando parâmetros de**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	**qualidade relacionados à infraestrutura, quadro de profissionais, gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade e demais aspectos relevantes para a qualidade da oferta educacional.**	
1.7) promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	**Atingida**	**Sim**
1.8) estimular e ofertar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	**Em andamento.** O Município mantém parcerias com instituições de ensino superior, possibilitando aos profissionais da educação o acesso a cursos de pós-graduação com **descontos e bolsas de estudo**, contribuindo para a formação continuada e o aprimoramento das práticas pedagógicas, especialmente na Educação Infantil.	Ampliar e fortalecer as parcerias com instituições de ensino superior, incentivando a participação dos profissionais em cursos de pós-graduação, formação e pesquisa, de modo a incorporar conhecimentos e avanços educacionais às práticas pedagógicas destinadas às crianças de 0 a 5 anos.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

1.9) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	Em andamento. O Município vem acompanhando a demanda da Educação Infantil nas comunidades do campo, buscando adequar a distribuição da oferta às necessidades locais e reduzir, sempre que possível, os deslocamentos das crianças. As ações são planejadas considerando as especificidades das comunidades atendidas e a demanda existente na Rede Municipal de Ensino	**Sim, em andamento**
1.10) garantir o acesso à educação infantil e fomentar, promover, garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	**Atingida**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	**Atingida**	**Sim**
1.12) preservar as especificidades da educação infantil garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	**Atingida**	**Sim**
1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	**Atingida**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	**Atingida**	**Sim**
1.15 publicizar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	**Atingida**	**Sim**
1.16) garantir o acesso à educação infantil em tempo integral, a partir da expansão da rede municipal durante a vigência deste plano para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	Em andamento. O Município oferta Educação Infantil em tempo integral para as crianças de 0 a 3 anos, atendendo à demanda existente nessa faixa etária. A ampliação gradativa da oferta para as demais faixas da Educação Infantil permanece em planejamento, conforme a capacidade da rede e a demanda educacional.	**Sim, em andamento**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

COMENTÁRIO SOBRE A META: Indicador 1A: Atingido **Indicador 1B:** Meta em andamento. Registra-se que, no ano de 2017, o município atingiu o percentual de **57,3%** no referido indicador. Com vistas à ampliação da oferta e ao fortalecimento do atendimento, foram construídas **duas novas salas**, havendo ainda a previsão de construção de **mais uma sala no ano de 2027**. Para a concretização dessa ampliação, faz-se necessário o planejamento e a previsão orçamentária correspondente, bem como a **captação de recursos por meio de emendas parlamentares**, a fim de viabilizar a execução da obra e assegurar a ampliação do atendimento.

META 2	Texto da meta
ENSINO FUNDAMENTAL	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 2A Nacional	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)
Indicador 2A Proposto	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 2A												
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Indicador	90,5%	91,4%	90,8%	89,4%	87,8%	88,1%	88,2%	90,6%	88,2%	86,4%	89,5%	90,6%

Indicador 2B Nacional	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Indicador 2B Proposto	Nenhum.
Conceitos e definições	

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100
Unidade de medida	%

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
2.1) criar mecanismos para o acompanhamento pedagógico individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;	**Atingida**	**Sim**
2.2) fortalecer, em parceria com a rede estadual, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	**Atingida**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

2.3) promover, em parceria com a rede estadual, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	**Atingida**	**Sim**
2.4) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	**Atingida**	**Sim**
2.5) promover, em parceria com a rede estadual, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	**Atingida**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

2.6) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias	**Atingida**	**Sim**
2.7) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades;	**Atingida**	**Sim**
2.8) desenvolver, em parceria com a rede estadual, formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	**Em andamento**	**Em andamento**
2.9) oferecer, em parceria com a rede estadual, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades;	**Em andamento**	**Em andamento**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

2.10) promover, em parceria com a rede estadual, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.	**Atingida**	**Sim**

COMENTÁRIO SOBRE A META:

Indicador 2A: Embora o indicador de acompanhamento da meta apresente **90,6%**, o Município de Lidianópolis não registra, na prática, crianças e adolescentes de **6 a 14 anos fora da escola**, mantendo a universalização do acesso ao Ensino Fundamental na faixa etária correspondente.
A diferença observada no indicador deve ser analisada considerando as limitações metodológicas apontadas no **Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação**, especialmente quanto à utilização da variável de endereço da matrícula, uma vez que **estudantes podem residir em um município e estudar em outro, além da possibilidade de um mesmo estudante possuir mais de uma matrícula**, o que pode interferir no cálculo da cobertura e produzir resultados inferiores ou superiores à realidade municipal.
Dessa forma, embora o percentual apurado seja de **90,6%**, a análise dos registros da Rede Municipal de Ensino indica que **não há demanda identificada de crianças de 6 a 14 anos fora da escola**, devendo o resultado ser interpretado considerando os critérios e limitações metodológicas apresentados pelo **Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação**.

Indicador 2B: Inviável. Não existe dado público Municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola (considerando as limitações metodológicas apontadas no **Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação).**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

META 3	Texto da meta
ENSINO MÉDIO	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 3A Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica
Indicador 3A Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar (cobertura) no município na faixa etária nas etapas de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.
Comentários sobre a meta	A meta **não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**, uma vez que o Município atua prioritariamente na **Educação Infantil e no Ensino Fundamental**, conforme a **Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB)**. A oferta do Ensino Médio é de responsabilidade prioritária da **Rede Estadual de Ensino**, não competindo ao Município o atendimento direto dessa etapa.

Indicador 3B Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa
Indicador 3B Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária adequada a etapa de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 3A												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador	84,5%	89,3%	85,7%	86,6%	90,2%	85,5%	98,0%	95,4%	88,9%	98,6%	109,4%	59,7%
Dados / Indicadores: Indicador 3B												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador	77,6%	83,3%	80,7%	79,0%	79,1%	77,0%	90,2%	86,3%	83,7%	102,0%	102,0%	59,1%

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
3.1) garantir a fruição de bens e espaços culturais;	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**
3.2) colaborar para a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**
3.3) estimular a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

3.4) acompanhar, em parceria com a rede estadual, o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda em parceria com as redes de proteção sócio educativas;	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**
3.5) promover, em parceria com a rede estadual, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**
3.6) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

3.7) fomentar e apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão; 3.8) estimular, em parceria com a rede estadual, a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**	**A meta não se aplica diretamente à Rede Municipal de Ensino**

META 4	Texto da meta
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 4A Nacional	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola
Indicador 4A Proposto	Nenhum.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	

Indicador 4B Nacional	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica
Indicador 4B Proposto	Replicar o nacional.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Matriculas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiênica, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variaveis código de

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* **PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2024**

Indicador 4C Nacional	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Indicador 4C Proposto	Replicar o nacional.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * **DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2024**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 4B											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador		68,3%	67,5%	71,2%	75,0%	65,6%	72,3%	67,2%	70,1%	63,6%	66,2%
Dados / Indicadores: Indicador 4C											

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	76,9%	90,0%	85,0%	72,5%	76,3%	74,2%	38,5 %	68,8%	61,2%	70,1%	55,4%

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
4.1) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, (indígenas e de comunidades quilombolas;)	**Concluída**	**Sim**
4.2) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	**Concluída**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

4.3) garantir a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	**Em andamento**	**Sim**
4.4) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação e	**Concluída**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

acompanhamento e atendimento especializado dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;		
4.5) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do *art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005*, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;	**Concluída**	**Sim**
4.6) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	**Concluída**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

4.7)fortalecer e fomentar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	**Concluída**	**Sim**
4.8)apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de	**Concluída**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;		
4.9) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	**Concluída**	**Sim**
4.10) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos	**Concluída**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;		
4.11) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	**Concluída**	**Sim**

COMENTÁRIO SOBRE A META:

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

META 5	Texto da meta
ALFABETIZAÇÃO	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5A Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura
Indicador 5A Proposto	Replicar o nacional.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. **A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

Indicador 5B Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita
Indicador 5B Proposto	Replicar o nacional.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. **A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.**

Indicador 5C Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática
Indicador 5C Proposto	Replicar o nacional.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. **A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 5A				
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA				
Ano	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Nível 4**
2014	5,7 %	34,3 %	48,6 %	11,4 %
2016	3,8 %	51,9 %	38,5 %	5,8 %
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização				
2023	92,6 %			
2024	83,0 %			
2025	89,0 %			
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP				

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Dados / Indicadores: Indicador 5B					
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA					
Ano	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Nível 4**	**Nível 5**
2014	0,0 %	0,0 %	0,0 %	85,7 %	14,3 %
2016	0,0 %	13,5 %	0,0 %	78,8 %	7,7 %
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização					
2023	92,6 %				
2024	83,0 %				
2025	89,0 %				
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP					

Dados / Indicadores: Indicador 5C				
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA				
Ano	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Nível 4**
2014	5,6 %	33,3 %	27,8 %	33,3 %
2016	3,8 %	32,7 %	26,9 %	36,5 %
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização				
2023	92,6 %			
2024	83,0 %			
2025	89,0 %			
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP				

NOTA TÉCNICA DA META 5: ~~Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano (?) do Ensino Fundamental.~~
SUGESTÃO DE MINUTA:
Alfabetizar AS CRIANÇAS no máximo até o final do 2º ano do ensino fundamental I.

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; 5.2) instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	**Concluída**	**Sim**
5.3) fomentar a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as) (estudantes), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	**Concluída**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

5.4) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento;	**Concluída**	**Sim**
5.5) promover e estimular e fomentar a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	**Concluída**	**Sim**
5.6) apoiar e fomentar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	**Concluída**	**Sim**

COMENTÁRIO SOBRE A META:

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 5A: **Meta atingida.** Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

Indicador 5B: **Meta atingida.** O Município alcançou a meta estipulada no PME, considerando os indicadores de aprendizagem e alfabetização dos estudantes da Rede Municipal. A análise contempla a Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita, bem como os critérios nacionais definidos pelo INEP para aferição da alfabetização. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil estabeleceu o ponto de corte de 743 pontos na escala do SAEB, permitindo a divulgação do Indicador Criança Alfabetizada por município e o acompanhamento do desempenho dos estudantes ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Indicador 5C: **Meta atingida.** O Município alcançou a meta estipulada no PME, considerando o indicador de **Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática**. A análise observa os parâmetros de monitoramento do INEP e, a partir de 2023, os critérios estabelecidos pela **Pesquisa Alfabetiza Brasil**, que definiu o padrão nacional de desempenho e possibilitou o acompanhamento dos resultados por meio do **Indicador Criança Alfabetizada**.

META 6	Texto da meta
EDUCAÇÃO INTEGRAL	Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25 % dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 6A Nacional	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral
Indicador 6A Proposto	Replicar o nacional.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).**Público Alvo da ETI =** são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; **Jornada de Tempo Integral** = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

Indicador 6B Nacional	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 6B Proposto	Replicar o nacional.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) X 100
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).**Público Alvo da ETI =** são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; **Jornada de Tempo Integral =** é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * **PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2024

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 6A												
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Indicador	20,7%	19,1%	17,1%	20,1%	15,9%	13,1%	16,3 %	11,0%	9,6%	34,27%	25,4%	20,8 %

Dados / Indicadores: Indicador 6B											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	16,7%	16,7%	16,7%	0,0%	33,3%	16,7%

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
6.1) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários,	**Em andamento.** O município realiza ações pedagógicas que possibilitam a utilização de diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e comunitários. Entretanto, para a efetiva ampliação da jornada escolar, faz-se necessária a ampliação e adequação dos espaços físicos das escolas e	**Em andamento**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	CMEIs, garantindo ambientes apropriados para atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de convivência.	
6.2) apoiar a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	**Não executada integralmente.** A ampliação da jornada escolar depende da estruturação de parcerias e da disponibilidade de espaços, profissionais e recursos. O município deverá buscar articulações interinstitucionais que possibilitem a oferta de atividades complementares à jornada escolar, em consonância com as necessidades da rede municipal.	**Em andamento**
6.3) garantir em regime de cooperação com os demais entes federados, o transporte escolar gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação das regiões do município que necessite, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de	**Executada.** O município disponibiliza transporte escolar aos estudantes que necessitam, buscando garantir o acesso e a permanência na escola. Para a expansão do tempo integral, contudo, será necessário adequar a organização das rotas e horários, considerando a ampliação da jornada escolar e as especificidades dos estudantes da área rural.	**Sim, com necessidade de adequações para o tempo integral**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local		
6.4) promover, com o apoio do Estado e da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; 6.5) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de	**Em andamento.** A principal limitação para a ampliação da oferta em tempo integral está relacionada à **insuficiência e necessidade de adequação da infraestrutura física das escolas e CMEIs**. A implantação do tempo integral exige espaços adequados para alimentação, descanso, atividades pedagógicas, esportivas, culturais e de convivência, além da disponibilidade de profissionais e recursos. O município deverá realizar a expansão de forma progressiva, planejada e sustentável.	**Em andamento**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;		
6.6) buscar apoio técnico e financeiro para ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	**Em andamento.** O município identifica a necessidade de ampliação, construção e adequação de espaços escolares para atender à demanda do tempo integral. A expansão deverá considerar padrões de acessibilidade, segurança, conforto, alimentação, higiene e ambientes pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias.	**Em andamento**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

6.7) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. 6.8) ofertar, em parceria com a rede estadual, educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	**Em andamento.** A infraestrutura existente ainda não atende plenamente às condições necessárias para a universalização do tempo integral. O município deverá buscar recursos próprios e apoio técnico e financeiro dos demais entes federados para ampliar e adequar os espaços físicos, priorizando ambientes essenciais ao desenvolvimento integral dos estudantes.	**Em andamento**

COMENTÁRIO SOBRE A META:

Indicador 6A: **Meta não atingida.** O Município não alcançou o percentual estabelecido no PME para a oferta de **jornada de tempo integral** ao público-alvo da Educação em Tempo Integral. O resultado considera os critérios metodológicos do INEP, que

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

definem como jornada de tempo integral aquela com duração média **igual ou superior a sete horas diárias**, considerando a carga horária de escolarização e as atividades complementares e/ou AEE. O Município permanece em processo de **ampliação gradativa da oferta de educação em tempo integral**, conforme planejamento e capacidade da rede.

Indicador 6B: **Meta não atingida.** O Município não alcançou o percentual estabelecido no PME referente à proporção de escolas públicas com, no mínimo, **25% dos alunos do público-alvo da Educação em Tempo Integral em jornada de tempo integral**. Ressalta-se que, a partir de 2021, houve alteração na disponibilidade dos dados do Censo Escolar, sendo utilizados, para o acompanhamento, os dados do **Painel de Monitoramento do PNE/INEP**, publicados até 2024.

Embora os indicadores apurados no período do relatório não tenham atingido a meta estipulada, ressalta-se que as ações para a consolidação da Educação em Tempo Integral no município já se encontram em pleno andamento e estruturação. No ano de 2026, com o acompanhamento e apoio do Conselho Municipal de Educação, foi instituída a Lei da Educação Integral, garantindo a fundamentação normativa e o suporte pedagógico necessários para a expansão da oferta na rede municipal. Para assegurar a implementação progressiva, o Município vem planejando a ampliação e readequação da infraestrutura física das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

META 7	Texto da meta
APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.(Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014)

IDEB	2015	2017	2019	2021
anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
anos finais do ensino fundamenta	4,7	5,0	5,2	5,5
ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: (Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis Lei Municipal no 722/2015).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 7A Nacional	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental
Indicador 7A Proposto	Replicar o nacional.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Indicador 7B Nacional	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
Indicador 7B Proposto	Replicar o nacional.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Indicador 7C Nacional	Ideb do ensino médio
Indicador 7C Proposto	Replicar o nacional.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb
Unidade de medida	

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Comentários sobre a meta	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 7A						
Ano	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**	**2023**
Indicador	5,0	5,5	6,0	6,7	6,5	7

Dados / Indicadores: Indicador 7B						
Ano	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**	**2023**
Indicador	4,3	4,8	5,0	4,9	5,5	5,4

Dados / Indicadores: Indicador 7C				
Ano	**2017**	**2019**	**2021**	**2023**
Indicador	3,7	4,0	4	4,6

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
7.1) formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	O Município vem formalizando e executando ações articuladas voltadas ao cumprimento das metas de qualidade da educação básica, contemplando a formação continuada dos profissionais da educação, o fortalecimento da gestão educacional, a ampliação dos recursos pedagógicos e a melhoria das condições de atendimento da rede.	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	Encontra-se, ainda, em andamento a ampliação da infraestrutura física das unidades escolares, com a realização de reformas, adequações e construção de novas salas, visando à melhoria dos espaços educacionais e à qualificação da oferta do ensino.	
7.2) fomentar e orientar as políticas das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional;	**Concluído**	**Sim**
7.3) acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos atingidos nas avaliações oficiais;	**Concluído**	**Sim**
7.4) incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e	**Concluído**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;		
7.5) garantir, em parceria com a rede estadual, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	**Concluído**	**Sim**
7.6) desenvolver, em parceria com a rede estadual, pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	A ação ainda não foi realizada de forma sistematizada pelo Município. Entretanto, está prevista em seu planejamento a articulação com a Rede Estadual de Ensino, visando desenvolver estudos e pesquisas sobre modelos de atendimento escolar para a	

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas existentes. A iniciativa será planejada e executada conforme a disponibilidade técnica e administrativa dos entes envolvidos.	
7.7) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública municipal de ensino, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	**Concluído**	**Sim**
7.8) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino;	**Concluído**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

7.9) aprofundar, em parceria com a rede estadual, ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	**Em andamento**	**Sim**
7.10) assegurar, em parceria com a rede estadual, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	**Concluído**	**Sim**
7.11) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas e em parceria com a Rede Estadual, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a	**Em andamento**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;		
7.12) informatizar a gestão das unidades escolares da rede pública municipal de ensino e promover a formação continuada para o pessoal técnico das secretarias;	**Concluído**	**Sim**
7.13) garantir, em parceria com a rede estadual, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	**Estratégia executada e em continuidade.** O município desenvolve ações de prevenção e enfrentamento às diferentes formas de violência no ambiente escolar em articulação com a **Rede de Proteção Municipal**, envolvendo diferentes setores e a rede municipal e estadual de educação. São elaborados **planos de ação para o enfrentamento das violências no âmbito escolar**, além da realização de orientações e capacitações dos profissionais da educação	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

	para identificação de sinais de violência, encaminhamento e adoção das providências necessárias. As ações possuem caráter preventivo e intersetorial, contribuindo para o fortalecimento da cultura de paz e da proteção integral dos estudantes.	
7.14) garantir, em parceria com a rede estadual, nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das *Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003*, e *11.645, de 10 de março de 2008*, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	**Estratégia executada e prevista nos documentos institucionais.** A temática da história e das culturas afro-brasileira e indígena encontra-se contemplada no **Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no Regimento Escolar** das unidades de ensino, constituindo-se como parte das ações pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal. A abordagem está alinhada às legislações educacionais vigentes e às Diretrizes Curriculares Nacionais, sendo trabalhada de forma transversal e integrada ao currículo, com vistas à valorização da diversidade, ao respeito às	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	diferenças e à promoção da educação para as relações étnico-raciais.	
7.15) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	**Concluído**	**Sim**
7.16) promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	**Concluído**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

7.17) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	**Concluído**	**Sim**
7.18) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	**Concluído**	**Sim**
7.19) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	**Concluído**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 7A: **META ATINGIDA:** O município apresentou evolução progressiva no IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental, passando de **5,2 em 2015 para 5,5 em 2017, 5,7 em 2019 e alcançando 6,0 em 2021**. Os resultados evidenciam o cumprimento da meta estabelecida e demonstram avanço consistente nos indicadores de qualidade da educação municipal, refletindo os esforços da rede de ensino no acompanhamento da aprendizagem, na implementação de ações pedagógicas e no fortalecimento das práticas educacionais.

Indicador 7B: **META ATINGIDA:** O município apresentou evolução contínua no IDEB dos anos finais do Ensino Fundamental, passando de **4,7 em 2015 para 5,5 em 2021**. O resultado demonstra o alcance da meta estabelecida e evidencia avanços na qualidade do ensino e no desempenho educacional dos estudantes.

Indicador 7C: **Meta inviável, quem atende a etapa mencionada é a rede estadual.**

IDEB	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5,2	5,5	5,7	6,0
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4,7	5,0	5,2	5,5
ENSINO MÉDIO	4,3	4,7	5,0	5,2

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

META 8	Texto da meta
ESCOLARIDADE MÉDIA	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014) Fomentar e apoiar a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano. (Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis Lei Municipal no 722/2015)

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 8A Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade
Indicador 8A Proposto	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 24 anos de idade e de 25 a 29 anos de idade
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

	a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Informação disponível somente para anos censitários. Dado Censitário, até o momento, divulgado em faixas etárias menores que a solicitada pelo indicador. Microdados até o momento (maio de 2026) não disponibilizados. Fonte: publicação “Educação: Resultados preliminares da amostra”, do Censo Demográfico de 2022 (IBGE).

Indicador 8B Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural
Indicador 8B Proposto	Nenhum
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	censitários. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2026) com a desagregação de educação por situação do domicílio (urbana e rural).

Indicador 8C Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
Indicador 8C Proposto	Nenhum
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres.
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2026) com a desagregação de educação por faixas de rendimentos

Indicador 8D Nacional	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos
Indicador 8D Proposto	Escolaridade média, nas faixas etárias de 18 a 24 anos e 25 a 29 anos, segundo cor ou raça

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo do indicador Nacional	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Microdados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados. Tabelas disponíveis, até o momento (maio de 2026), permitem apenas dados agregados que não possibilitam a reprodução do indicador proposto pelo PNE.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 8A		
Ano	**2022**	
Grupo de idade	**18 a 24 anos**	**25 a 29 anos**
Indicador	12,8	12

Dados / Indicadores: Indicador 8D												
Ano	**2022**											
Grupo de idade	**18 a 24 anos**						**25 a 29 anos**					
Cor ou raça	**Total**	**Branca**	**Preta**	**Amarela**	**Parda**	**Indígena**	**Total**	**Branca**	**Preta**	**Amarela**	**Parda**	**Indígena**
Indicador	12,8	12,7	11,6	-	13	-	12	12,6	16	-	11,1	-

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

8.1) implementar, em parceria com a rede estadual, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	A ação encontra-se contemplada nas políticas educacionais do Município, com possibilidade de articulação com a Rede Estadual de Ensino. Entretanto, no período avaliado, não foi identificada demanda suficiente de jovens e adultos em situação de defasagem idade-série ou fora da escola que justificasse a implementação de programa específico, permanecendo o Município atento à identificação de futuras demandas e à adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade da escoização.	**Sim**
8.2) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo;	**Concluído**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

8.3) promover, em parceria com a rede estadual, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	**Concluído**	**Sim**

Indicador 8 A: Informação disponível somente para anos censitários. Dado Censitário, até o momento, divulgado em faixas etárias menores que a solicitada pelo indicador. Microdados até o momento (maio de 2026) não disponibilizados. Fonte: publicação “Educação:
Resultados preliminares da amostra”, do Censo Demográfico de 2022 (IBGE).

Indicador 8 B: Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2026) com a desagregação de educação por situação do domicílio (urbana e rural).

Indicador 8 C: Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2026) com a desagregação de educação por faixas de rendimentos

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

META 9	Texto da meta
ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014) Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais até o final da vigência deste PME e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. (Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis Lei Municipal no 722/2015)

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 9A Nacional	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Indicador 9A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Dado disponibilizado pelo IBGE em 2026

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 9B Nacional	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Indicador 9B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários. Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2026) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 9A	
Ano	**2022**
Indicador	88,5%

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
9.1) assegurar, em parceria com a rede estadual, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	**Concluído**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

9.2) realizar, em parceria com a rede estadual, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	**Concluído**	**Sim**
9.3) implementar em parceria com a rede estadual ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;	**Concluído**	**Sim**
9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	**Não realizado.**	**Não**
9.5) realizar, em parceria com a rede estadual, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de	**Concluído**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;		
9.6) realizar, em parceria com a rede estadual, avaliação por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	**Não realizado.**	**Não.**
9.7) apoiar, em parceria com a rede estadual, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	**Concluído**	**Sim**
9.8) apoiar, em parceria com a rede estadual, técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos	**Não realizado.**	**Não.**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);		
9.9) estabelecer, em parceria com a rede estadual, mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;	**Concluído**	**Sim**
9.10) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	**Concluído**	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 9A: Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Dado disponibilizado pelo IBGE em 2025. Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários. Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2026) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.

Indicador 9B: Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários. Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2026) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.

META 10	Texto da meta
EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. (Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014)

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	Fomentar e apoiar a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. (Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis Lei Municipal no 722/2015).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 10A Nacional	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Indicador 10A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 10A												
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Indicador	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0%	0,0 %	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica												
"-" Não existe oferta de Modalidade EJA												

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
10.1) estimular, em parceria com a rede estadual, a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	**Concluído**	**Sim**
10.2) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	**ausência de demanda municipal**	**ausência de demanda municipal**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

10.3) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	**ausência de demanda municipal**	**ausência de demanda municipal**
10.4) estudar as especificidades econômicas da região, compartilhando os resultados com a comunidade, visando a escolha da proposta do Curso Técnico Profissionalizante a ser requerido junto as demais esferas de governo e ofertado à essa população;	**ausência de demanda municipal**	**ausência de demanda municipal**

Indicador 10A: META NÃO ATINGIDA: O município não atingiu a meta estabelecida para o Indicador 10A, que prevê a oferta de, no mínimo, 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à educação profissional. Os registros indicam percentual de 0,0% no período analisado, em razão da ausência de demanda municipal para essa modalidade de oferta.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

META 11	Texto da meta
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. (Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014) Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino. (Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis Lei Municipal no 722/2015).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 11A **Nacional**	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Indicador 11A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Unidade de medida	

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP).

Indicador 11B Nacional	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
Indicador 11B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.

Indicador 11C Nacional	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Indicador 11C Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público)) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Corrigindo a fórmula, ignorando o -1.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Dados / Indicadores: Indicador 11A												
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador	49	64	57	52	48	45	62	56	50	54	53	100

Dados / Indicadores: Indicador 11B												
Ano	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024	Expansão 2013-2025
Indicador	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %
Notas: - (sem oferta)												

Dados / Indicadores: Indicador 11C												
Ano	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024	Expansão 2013-2025
Indicador	69,0 %	120,7 %	96,6 %	79,3 %	65,5 %	55,2 %	113,8 %	93,1 %	72,4 %	86,2 %	82,8 %	244,8 %

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

11.1) fomentar a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;	Em andamento. O Município contribui para a oferta da educação profissional por meio de Termo de Colaboração com o Estado para atendimento da Casa Familiar Rural, garantindo suporte à continuidade da formação dos estudantes.	Sim, em andamento.
11.2) promover a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	Em andamento. Por meio da parceria estabelecida com o Estado para atendimento da Casa Familiar Rural, o Município contribui para ampliar o acesso à formação profissional dos estudantes, especialmente considerando as características e necessidades da população do campo e da comunidade local.	Sim, em andamento.

Indicador 11A: META ATINGIDA: O município atingiu a Meta 11, evidenciado pela ampliação das matrículas na Educação Profissional Técnica de nível médio, superando o patamar registrado nos anos anteriores. Contribuiu para esse resultado o Termo de Colaboração entre o Município e o Estado, que viabiliza o funcionamento da Casa Familiar Rural (CFR), possibilitando a formação dos estudantes em nível técnico e fortalecendo a oferta pública de Educação Profissional no município.

Indicador 11B: META ATINGIDA: O município atingiu a Meta 11, especificamente no **Indicador 11B**, que estabelece a participação do segmento público na expansão da Educação Profissional Técnica de nível médio. Os dados demonstram

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

100% de expansão do segmento público em todo o período analisado, evidenciando o cumprimento integral do percentual previsto e o fortalecimento da oferta pública de educação profissional no município.

Indicador 11C: META ATINGIDA: O município atingiu a Meta 11, considerando o **Indicador 11C**, que evidencia a expansão acumulada da Educação Profissional Técnica de nível médio pública. Em 2025, o indicador alcançou **244,8%**, demonstrando crescimento expressivo das matrículas em relação à referência de 2013 e superando a expansão prevista na meta.

META 12	Texto da meta
EDUCAÇÃO SUPERIOR	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. (Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014) Fomentar a expansão das matrículas na educação superior, no segmento público. (Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis Lei Municipal no 722/2015).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 12A Nacional	Taxa bruta de matrículas na graduação
Indicador 12A Proposto	Nenhum

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Fórmula de cálculo	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12B Nacional	Taxa líquida de escolarização na educação superior
Indicador 12B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 12C Nacional	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
Indicador 12C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

12.1) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica;	Inviável para o município. A estratégia mostra-se inviável no âmbito municipal, considerando que não há instituição de ensino superior pública instalada no território de Lidianópolis. O Município, entretanto, acompanha as oportunidades de formação ofertadas por instituições de outros municípios.	Em acompanhamento
12.2) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior e a melhoria da qualidade da educação básica;	Em acompanhamento. Não há oferta de ensino superior instalada no território municipal, o que limita a execução direta da estratégia. O Município busca, quando possível, apoiar e divulgar oportunidades de formação disponíveis em instituições da região.	Em acompanhamento
12.3) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;	Não se aplica diretamente. A estratégia depende da existência de instituições de educação superior pública e respectivas vagas no território municipal, realidade que não se verifica em Lidianópolis.	Não se aplica diretamente a rede municipal

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

12.4) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos na área da educação.	Não executada diretamente. A ausência de instituições de ensino superior e de núcleos de pesquisa instalados no Município limita a atuação direta nesta estratégia. O Município poderá estabelecer parcerias com instituições regionais, conforme disponibilidade e oportunidade.	Não, em razão da ausência de oferta local.

Indicador 12A: Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12B: Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12C: Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

META 13	Texto da meta
PÓS GRADUAÇÃO	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. (Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014) Apoiar o ingresso, dos professores da rede pública municipal de ensino, no ensino de Pós- Graduação stricto sensu. (Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis Lei Municipal no 722/2015).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 13A Nacional	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Indicador 13A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Indicador 13B Nacional	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Indicador 13B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	(Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
13.1) implementar ações para estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos na área da educação;	Não se aplica diretamente ao município	Não se aplica diretamente ao município

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 13A: Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo
município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Indicador 13B: Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo
município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

META 14	Texto da meta
FORMAÇÃO DE PROFESSORES	**META 15 DO PNE:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. (Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014) **META 14 DO PME:** Assegurar que todos os professores e as professoras da rede pública municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. (Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis Lei Municipal no 722/2015).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 15A Nacional	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
Indicador 15A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 15B Nacional	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 15B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 15C Nacional	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15C Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 15D Nacional	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15D Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 15A												
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Indicador	46,2%	40,0%	60,7%	77,8%	61,1%	61,1%	52,4%	55,3%	56,8%	69,4%	75,6%	58,9%
Dados / Indicadores: Indicador 15B												
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Indicador	66,7%	70,0%	79,5%	65,2%	90,1%	86,8%	85,3%	84,2%	83,2%	78,6%	75,3%	87,6%
Dados / Indicadores: Indicador 15C												
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Indicador	62,9%	80,4%	78,0%	76,3%	77,5%	72,4%	71,9%	63,1%	57,8%	62,6%	59,1%	59,4%
Dados / Indicadores: Indicador 15D												
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Indicador	66,9%	77,5%	63,9%	75,3%	83,5%	86,1%	77,6%	77,0%	80,2%	73,0%	64,2%	67,3%

Estratégias (da meta acima indicada)	**Status/justificativa**	**Executou estratégia?**
14.1) apoiar a formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, dos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;	Estratégia executada. O município apoia e incentiva a formação em nível superior dos profissionais da educação, buscando assegurar que os docentes possuam formação adequada à área em que atuam, em consonância com a legislação educacional vigente	Sim

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	e com as necessidades da rede municipal de ensino.	
14.2) implementar a partir do segundo (2º) ano de vigência do PME, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação;	Estratégia executada e em continuidade. O município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, oferta formações continuadas aos profissionais da educação, contemplando temas relacionados às necessidades pedagógicas e aos programas e políticas educacionais vigentes. As ações de formação contribuem para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a qualificação permanente do quadro do magistério.	Sim

Indicador 14A (15A): META ATINGIDA: O município atingiu a meta referente à adequação da formação docente na Educação Infantil, considerando que os professores que atuam na etapa possuem **formação superior compatível com a área em que lecionam**. Esse resultado evidencia a qualificação do quadro docente e a conformidade da formação profissional com as necessidades da Educação Infantil. Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 14B (15B): META ATINGIDA: O município atingiu a meta referente à adequação da formação docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, uma vez que os professores possuem formação superior compatível com a área em que

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

atuam. O resultado demonstra a qualificação do quadro docente e a adequação da formação profissional às exigências da etapa de ensino. Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 14C (15C): Meta não compatível com o município, visto que é responsabilidade do estado os anos finais do ensino fundamental. Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Indicador 14D (15D): Meta não compatível com o âmbito municipal, visto que a responsabilidade do ensino médio é do estado. Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

META 15	Texto da meta
FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES	**META 16 DO PNE:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. (Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014) **META 15 DO PME**: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. (Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis Lei Municipal no 722/2015).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 16A Nacional	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Indicador 16A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * **PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2024

Indicador 16B Nacional	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada
Indicador 16B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Professores com formação continuada / Total de professores) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * **PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 16A											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	88,5%	90,0%	84,6%	87,9%	92,2%	91,7%	92,5%	90,0%	87,1%	87,1%	86,5%

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Dados / Indicadores: Indicador 16B											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	95,1%	96,7%	96,9%	98,3%	100,0%	97,2%	95,4%	88,8%	85,9%	87,1%	85,4%

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
15.1) realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;	**Em andamento.** O Município realiza levantamento das necessidades formativas da Rede Municipal de Ensino e promove formações continuadas de acordo com as demandas identificadas, inclusive por meio de parcerias com instituições de ensino superior.	**Sim**
15.2) consolidar política municipal de formação de professores e professoras, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias e instituições formadoras;	**Em andamento.** O Município vem desenvolvendo ações de formação continuada para os profissionais da educação, contemplando áreas prioritárias identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e contando com a parceria de instituições formadoras.	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

15.3) expandir o acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	**Em andamento.** O Município vem realizando **aquisições e ampliação do acervo literário e pedagógico** destinado às unidades da Rede Municipal de Ensino, buscando fortalecer as práticas de leitura, o processo de ensino-aprendizagem e o acesso dos profissionais e estudantes a diferentes recursos educacionais.	**Sim**
15.4) Promover a participação e parceria das instituições conveniadas em formação continuada.	**Executada.** O Município mantém **parcerias com instituições de ensino**, que contribuem para a oferta de cursos, capacitações e formações continuadas aos profissionais da educação, fortalecendo a qualificação pedagógica e profissional da Rede Municipal de Ensino.	**Sim**

Indicador 15 A (16 A): META ATINGIDA: O município atingiu a Meta 16A, que estabelece o percentual mínimo de 50% dos professores da Educação Básica com formação em nível de pós-graduação. Os indicadores demonstram resultados superiores à meta em todo o período analisado, alcançando 86,5% em 2024, evidenciando a elevada qualificação do quadro docente municipal e o compromisso com a formação continuada dos profissionais da educação.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS
UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2024

Indicador 15 B (16 B): META ATINGIDA: O município atingiu a Meta 16B, apresentando percentuais superiores a 85% de professores participantes de cursos de formação continuada no período analisado, alcançando 85,4% em 2024. O resultado evidencia o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a qualificação permanente dos profissionais, por meio da oferta de formações continuadas para todo o quadro do magistério, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas e da qualidade do ensino.

META 16	Texto da meta
VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR	**META 17 DO PNE:** Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	sexto ano de vigência deste PNE. (Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014) **META 16 PME:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME. (Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis Lei Municipal no 722/2015).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 17 A Nacional	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Indicador 17 Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Comentários sobre a meta	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) constata-se ausência de informações parciais dos municípios relativas aos registros para professores na rede municipal.

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
16.1) ampliar a implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular, os referentes ao plano de Carreira.	Estratégia executada. O município promoveu a atualização do Plano de Carreira do Magistério, fortalecendo as políticas de valorização dos profissionais da educação. Também são assegurados o cumprimento do piso salarial profissional nacional, bem como os mecanismos de progressão na carreira, conforme a legislação vigente. Essas ações contribuem para o reconhecimento profissional, a valorização	**Sim**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	do magistério e a melhoria das condições de trabalho.	

Indicador 16 A (17A): Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) constata-se ausência de informações parciais dos municípios relativas aos registros para professores na rede municipal.

META 17	Texto da meta
PLANO DE CARREIRA DOCENTE	**META 18 DO PNE:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014) **META 17 DO PME:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação pública municipal e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis Lei Municipal no 722/2015).

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 18A Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18B Nacional	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Indicador 18B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 18C Nacional	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP
Indicador 18C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18D Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Indicador 18D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18E Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18E Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100
Conceitos e definições	

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

Indicador 18F Nacional	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Indicador 18F Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / Total e municípios) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 18G Nacional	Percentual de municípios que atendem ao PSNP
Indicador 18G Proposto	Municípios com PSNP definido em lei municipal
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Conceitos e definições	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município
Comentários sobre a meta	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

Indicador 18H Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Indicador 18H Proposto	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Conceitos e definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 18E			
Ano	**2014**	**2018**	**2021**
Indicador	Sim	Sim	Sim

Dados / Indicadores: Indicador 18F		
Ano	**2018**	**2021**
Indicador	Sim	Sim

Dados / Indicadores: Indicador 18G	
Ano	**2018**
Indicador	Não

Dados / Indicadores: Indicador 18H		
Ano	**2018**	**2021**
Indicador	Sim	Não

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
17.1) estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até 2018, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos	Estratégia executada. Desde a vigência do PME, o município realizou dois concursos públicos para o provimento de cargos de Professor da Educação Básica, sendo um	Sim

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	em 2018 e outro em 2026, contribuindo para a ampliação do quadro efetivo e para a estruturação da rede municipal de ensino, em consonância com as necessidades educacionais do município.	
17.2) implantar acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	Estratégia executada. O município dispõe de Comissão de Avaliação e Monitoramento do Estágio Probatório, responsável pelo acompanhamento e avaliação dos profissionais durante o período probatório. A sistemática de acompanhamento encontra-se prevista no Plano de Carreira do Magistério, garantindo critérios e procedimentos para a avaliação e efetivação dos profissionais.	Sim
17.3) prever, no plano de Carreira dos professores, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.	Estratégia executada. O Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério contempla mecanismos de valorização e incentivo à qualificação profissional, incluindo licenças remuneradas e incentivos para formação em nível de pós-	Sim

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

	graduação stricto sensu, como mestrado e doutorado. Essas medidas fortalecem a política de valorização profissional e estimulam a formação continuada e o aperfeiçoamento do quadro docente.	

Indicador 17 A (18 A): O indicador possui abrangência nacional, referindo-se à existência de Planos de Carreira e Remuneração (PCR) nas unidades federativas. No âmbito municipal, Lidianópolis possui **Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério**, devidamente instituído, contemplando a valorização profissional e tendo como referência o **Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério**, definido pela legislação federal. Dessa forma, o Município atende à finalidade da meta no âmbito de sua competência.

Indicador 17 B (18 B): Meta atingida. O indicador possui abrangência nacional. No âmbito municipal, Município de Lidianópolis contempla, em seu Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a organização da jornada docente em conformidade com a legislação vigente, assegurando o limite de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos e destinando 1/3 da jornada às atividades extraclasse (hora-atividade). Dessa forma, a previsão legal encontra-se formalizada no âmbito municipal, atendendo ao indicador estabelecido na Meta 18 do PME.

Indicador 17 B (18 C): Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 17 D (18 D): Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 17 E (18 E): No âmbito municipal, Lidianópolis possui **Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério**, devidamente instituído, contemplando a valorização profissional e tendo como referência o **Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério**, definido pela legislação federal. Dessa forma, o Município atende à finalidade da meta no âmbito de sua competência.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

Indicador 17 F (18 F): No âmbito municipal, Município de Lidianópolis contempla, em seu Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a organização da jornada docente em conformidade com a legislação vigente, assegurando o limite de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos e destinando 1/3 da jornada às atividades extraclasse (hora-atividade). Dessa forma, a previsão legal encontra-se formalizada no âmbito municipal, atendendo ao indicador estabelecido na Meta 18 do PME.
Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

Indicador 17 G (18 G): Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

Indicador 17 H (18 H): Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).
Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. **Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

META 18	Texto da meta
GESTÃO DEMOCRÁTICA	**META 19 DO PNE:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto. (Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014) **META 18 DO PME:** Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis Lei Municipal no 722/2015).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 19A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Indicador 19A Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / Quantidade total de escolas públicas) x 100
Conceitos e definições	

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * **Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023**

Indicador 19B Nacional	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras
Indicador 19B Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica) x 100

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

Indicador 19C Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Indicador 19C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 19D Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Indicador 19D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Indicador 19E Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Indicador 19E Proposto	Replicar o Nacional

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). *** O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021.**

Indicador 19F Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Indicador 19F Proposto	Replicar o Nacional

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municipios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios) x 100
Conceitos e definições	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). *** Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.**

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 19A				
Ano	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Indicador	0,0	0,0%	33,3%	16,7%

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

	%					
Dados / Indicadores: Indicador 19B						
Ano	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Indicador	66,7 %	61,1%	66,7%	72,2%	66,7%	66,7 %
Dados / Indicadores: Indicador 19E						
Ano	**2018**	**2021**				
Indicador	75,0 %	75,0 %				
Dados / Indicadores: Indicador 19F						
Ano	**2018**	**2021**				
Indicador	50,0 %	50,0 %				

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
18.1) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	Estratégia em andamento. O município está realizando diagnóstico das necessidades formativas dos conselheiros, com vistas à organização de ações de formação e capacitação. Está sendo articulada a realização de ações intersetoriais, envolvendo diferentes setores do município, para fortalecer a atuação dos conselhos e aprimorar o exercício de suas atribuições.	Em andamento

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

18.2) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	Estratégia em andamento. O município possui Conselho Municipal de Educação, que atua como instância de participação, acompanhamento e fiscalização da política educacional. A formação e capacitação dos conselheiros encontra-se em processo de organização, a partir do diagnóstico das necessidades identificadas.	Sim, em andamento com ações de fortalecimento
18.3) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	Estratégia executada. A participação dos profissionais da educação, estudantes e familiares ocorre nos processos de elaboração, revisão e acompanhamento dos Projetos Político-Pedagógicos, currículos, planos de gestão e regimentos escolares, fortalecendo a gestão democrática e a participação da comunidade escolar nas decisões educacionais.	Sim

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

18.4) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	Estratégia executada. O município promove condições para o desenvolvimento da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira das unidades escolares, respeitando as normas legais e os instrumentos de planejamento e gestão da rede municipal de ensino.	Sim
18.5) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares e formas de avaliação.	Estratégia executada. A Secretaria Municipal de Educação oferta formação continuada para diretores e gestores escolares, contemplando aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão educacional. As formações contribuem para o fortalecimento da atuação dos gestores e para o aprimoramento dos processos de gestão das unidades escolares.	Sim

Indicador 18 A (19 A): **Meta em atendimento.** O Município de Lidianópolis regulamentou a escolha dos diretores das unidades da Rede Municipal de Ensino por meio da **Lei Municipal nº 1.373/2024**, que previu a realização da **consulta à comunidade escolar no ano de 2025**, com **posse dos diretores em 2026**. A medida fortalece a gestão democrática e a participação da comunidade escolar no processo de escolha dos gestores.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador 18 B (19 B): **Meta em atendimento.** No âmbito municipal, **todas as escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino possuem Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)**, garantindo a participação da comunidade escolar na gestão das unidades. Entretanto, **não há Grêmio Estudantil constituído** nas unidades municipais, considerando as características e etapas de ensino atendidas pela rede.

Indicador 18 C (19 C): **META ATINGIDA:** O município possui os colegiados de acompanhamento e participação social previstos, com **Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar**, todos constituídos por atos normativos vigentes e em **funcionamento ativo**. A existência e atuação regular desses colegiados evidenciam o fortalecimento da gestão democrática, do controle social e da participação da comunidade na política educacional municipal.

Indicador 18 D (19 D): Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Indicador 18 E (19 E): Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). *** O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021. Porém,** O município possui os colegiados de acompanhamento e participação social previstos, com **Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar**, todos constituídos por atos normativos vigentes e em **funcionamento ativo**. A existência e atuação regular desses colegiados evidenciam o fortalecimento da gestão democrática, do controle social e da participação da comunidade na política educacional municipal

Indicador 18 F (19 F): **META EM ANDAMENTO:** O município encontra-se em processo de implementação das condições necessárias para o pleno atendimento ao Indicador 19F. Atualmente, os Conselhos realizam suas reuniões periódicas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que ainda não possuem espaço físico próprio. Paralelamente, o município está em fase de diagnóstico para identificar as necessidades formativas dos conselheiros e organizar ações de **formação e capacitação**, por meio de parcerias intersetoriais com os diferentes setores da administração municipal.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

META 19	Texto da meta
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	**META 20 DO PNE:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. (Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014) **META 19 DO PME:** Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir 27 %, até o final da vigência deste plano. (Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis Lei Municipal no 722/2015).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 20A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB
Indicador 20A Proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100
Unidade de medida	%despesas/PIB .

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Comentários sobre a meta	Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras: **Variáveis** / **Fontes** / **Instituições** Produto Interno Bruto a Preços Correntes — Base de dados do Estado — IPARDES Despesas por Função - Educação — Base de dados do Estado — IPARDES Níveis de desagregação: Estado e municípios. Periodicidade de atualização: Anual Desvantagens: a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação; b) Abarca os gastos publicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc. Vantagens: Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.

Indicador 20B Nacional	Gasto público em proporção ao PIB
Indicador 20B Proposto	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100
Unidade de medida	% de despesas
Comentários sobre a meta	Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras: **Variáveis** / **Fontes** / **Instituições** Despesas Totais — Base de dados do Estado — IPARDES Despesas por Função - Educação — Base de dados do Estado — IPARDES Níveis de desagregação: Estado e municípios. Periodicidade de atualização: Anual Desvantagens: Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação. Vantagens: Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Dados / Indicadores: Indicador 20A										
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Indicador	4,9 %	4,2 %	3,8 %	4,2 %	4,0 %	4,5 %	3,0 %	3,1 %	4,2 %	4,6 %	
Dados / Indicadores: Indicador 20B											
Ano	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador	19,9 %	23,1 %	21,3 %	24,4 %	19,3 %	20,3 %	18,5 %	19,2 %	20,3 %	22,0 %	15,5 %

Estratégias (da meta acima indicada)	Status/justificativa	Executou estratégia?
19.1) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento das arrecadações dos impostos municipais;	Estratégia executada. O município realiza o acompanhamento sistemático da arrecadação dos impostos municipais, fortalecendo os mecanismos de controle, planejamento e gestão dos recursos públicos, especialmente aqueles destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação	Sim
19.2) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do *art. 212 da Constituição Federal*, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás	Estratégia executada, conforme disponibilidade e legislação aplicável. O município realiza a gestão e aplicação dos recursos vinculados à educação em conformidade com a legislação vigente,	Sim

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no *inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal* de acordo com a legislação vigente.	observando as fontes de financiamento e os respectivos critérios de utilização para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.	
19.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do *parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb.	Estratégia executada. O município assegura mecanismos de transparência e controle social na aplicação dos recursos públicos da educação, por meio da divulgação das informações, prestação de contas e atuação dos conselhos de acompanhamento e controle social, especialmente o Conselho do FUNDEB. Também são promovidas ações de acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos, fortalecendo a gestão democrática e a participação social.	Sim

Indicador 19 A (20 A): Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras:

Variáveis	Fontes	Instituições
Produto Interno Bruto a	Base de dados do	IPARDES

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Preços Correntes	Estado	
Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES

Níveis de desagregação: Estado e municípios.
Periodicidade de atualização: Anual
Desvantagens: a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação; b) Abarca os gastos públicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc.
Vantagens: Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras:

META ATINGIDA: O município demonstra compromisso com o financiamento da educação pública, destinando **percentual superior a 25% dos recursos municipais para a área da educação**, superando o mínimo constitucional de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino. Esse resultado evidencia a prioridade atribuída pelo município à educação e à garantia das condições necessárias para a oferta de um ensino público de qualidade.

Indicador 19 B (20 B):

Variáveis	Fontes	Instituições
Despesas Totais	Base de dados do Estado	IPARDES
Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Níveis de desagregação: Estado e municípios.
Periodicidade de atualização: Anual
Desvantagens: Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação.

Vantagens: Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.

1. **CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES**

O Município de Lidianópolis elaborou o Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 722/2015, com metas e estratégias a serem cumpridas durante seu período de vigência. Diante disso, fez-se necessário o acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias previstas, com o objetivo de verificar os avanços alcançados e os aspectos que ainda necessitam de atenção.

Através deste processo de monitoramento e avaliação, observou-se que metas foram alcançadas juntamente com suas estratégias, por meio de ações que contribuíram para a melhoria da educação do município. Avaliou-se também que outras metas e estratégias ainda não foram plenamente alcançadas, necessitando de continuidade das ações, investimentos, parcerias e novos encaminhamentos para que possam avançar, sempre em consonância com as necessidades da educação municipal e com as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

Durante a realização do monitoramento e avaliação, buscou-se analisar as ações desenvolvidas pelo município, acompanhando a execução das metas e estratégias e observando os avanços e desafios encontrados. Esse processo

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

possibilitou uma visão mais ampla da realidade educacional de Lidianópolis, contribuindo para a identificação das prioridades e das ações que necessitam de continuidade a curto, médio e longo prazo.

A avaliação demonstrou avanços importantes em diferentes áreas da educação municipal, ao mesmo tempo em que apontou desafios que ainda precisam ser enfrentados.

Assim, o Município de Lidianópolis permanece empenhado em cumprir e fortalecer as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, buscando garantir o direito à educação de qualidade para todos e utilizando os resultados desta avaliação como subsídio para o planejamento das próximas ações e para a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

2. ANEXOS

ATOS NORMATIVOS EXPEDIDOS DURANTE O PERÍODO



1

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRECIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) (2015-2025)

- Data: 10 de setembro de 2026 (quinta-feira)
- Horário: 19h30
- Local: Câmara Municipal de Lidianópolis
- Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 577 – Lidianópolis/PR

Lidianópolis – PR, 08 de setembro de 2026.

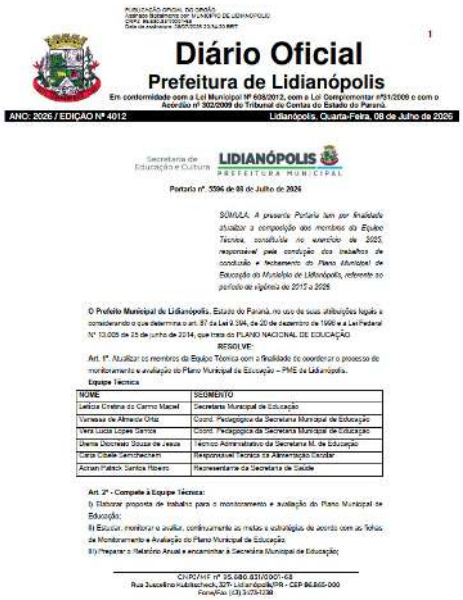
LIVIA CRISTINA DO CARMO MACIEL
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO E EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME
Lidianópolis – PR

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — **Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026**

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730



Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4012 — Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº. 5596 de 08 de Julho de 2026

SÚMULA: A presente Portaria tem por finalidade atualizar a composição dos membros do Equipe Técnica, constituída no exercício de 2025, responsável pela condução dos trabalhos de conclusão e fechamento do Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis, referente ao período de vigência de 2015 a 2025

O Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o art. 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Federal Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que trata do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar os membros da Equipe Técnica com a finalidade de coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Lidianópolis.

Equipe Técnica

NOME	SEGMENTO
Leticia Cristina do Carmo Maciel	Secretaria Municipal de Educação
Vanessa de Almeida Dias	Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Vera Lucia Lopes Santos	Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Diana Discreato Sousa de Jesus	Técnico Administrativo da Secretaria M. de Educação
Carla Cibele Semchechem	Responsável Técnica da Alimentação Escolar
Acram Patrick Santos Ribeiro	Representante da Secretaria de Saúde

Art. 2º - Compete à Equipe Técnica:

I) Elaborar proposta de trabalho para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II) Educar, monitorar e avaliar, continuamente as metas e estratégias de acordo com as Telas de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

III) Preparar o Relatório Anual e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

CNPJ/MF Nº 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR – CEP 86.865-000
Fone/Fax: (43) 3473-1730

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4012 — Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,
AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Prefeito Municipal

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4012 — Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº. 5595 de 08 de Julho de 2026

SÚMULA: A presente Portaria tem por finalidade atualizar a composição dos membros da Comissão Coordenadora, constituída no exercício de 2025, responsável pela condução dos trabalhos de conclusão e fechamento do Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis, referente ao período de vigência de 2015 a 2026.

O Prefeito Municipal de Lidianópolis Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o art. 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Federal Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que trata do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a Comissão Coordenadora com a finalidade de coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Lidianópolis.

Comissão Coordenadora:

NOME	SEGMENTO
Leticia Cristina do Carmo Maciel	Secretaria Municipal de Educação
Vanessa de Almeida Ortiz	Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Regiane Aparecida Gonçalves	Representante da Rede Estadual de Ensino
Ulllan Cristiano Pires	Representante do Legislativo
Elisabete Lopes Vieira	Representante da Escola Rosa Alves - APAE
Carla Fernanda Lozano	Representante da Educação Infantil
Dienis Diocrésio Souza de Jesus	Técnico Administrativo da Secretaria M. de Educação
Marcia Gerônclo Torres	Representante do Ensino Fundamental
José Antônio Domiciano	Secretário Municipal de Finanças
Jorge Wilson do Amaral	Secretário do Esporte
Andressa Aparecida Milinsck	Representante da Assistência Social
Joice Dias do Carmo	Representante do Conselho Tutelar
Idevaldo José Viana	Representante da Casa Familiar Rural

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitschech, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000
Fone/Fax (43) 3473-1238

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Diário Oficial 4
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4012 — Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º. Compete a Comissão Coordenadora:
I) Delegar, orientar e colaborar com o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação junto a Equipe Técnica e Secretaria de Educação;
II) Organizar os trabalhos junto a Equipe Técnica para as etapas de: organizar o trabalho; estudar o Plano; monitorar continuamente as Metas e Estratégias; avaliar periodicamente o Plano;
III) Receber o Relatório Anual e documento de avaliação Preliminar da Secretária, elaborado pela Equipe Técnica para análise e procedimentos;
IV) Sistematizar as ações para Consulta Pública, viabilizando análise do Documento de Avaliação Preliminar pelas unidades de ensino, as equipes técnicas da prefeitura, os parlamentares e as representações da sociedade em geral que deverão estar preparados para o debate.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECID
O
BUZATO:3
396618904
APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000
Fone/Fax (43) 3473-1238

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4089 — Lidianópolis, Terça-Feira, 27 de Outubro de 2026

Gabinete do Prefeito — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.470, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE LIDIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o anexo da Meta 5 do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Lidianópolis, instituído pela Lei Municipal nº 722, de 23 de junho de 2015, a fim de incluir a estratégia 5.9 no anexo desta Lei.

Art. 2º A Meta 5 do Plano Municipal de Educação passa a vigorar com a seguinte redação:

META 5 – ALFABETIZAÇÃO
Alfabetizar as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais metas, estratégias, diretrizes e anexos integrantes da Lei Municipal nº 722, de 23 de junho de 2015, que não tenham sido expressamente modificados por esta Lei.

Art. 4º A execução prevista nesta Lei deverá ser observada no planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais do Município, especialmente no que se refere às ações voltadas à alfabetização das crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ZITO SOUSA PINHEIRO
LIDIANÓPOLIS, 27 DE OUTUBRO DE 2026

APARECIDO BUZATO:033 96618904
APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730


Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4089 — Lidianópolis, Terça-Feira, 27 de Outubro de 2026

Gabinete do Prefeito — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

A Meta 5 do Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025, instituído por meio da Lei Municipal nº 722, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 5: Alfabetizar as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730



Divulgação da audiência pública

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730



Audiência pública

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730



Audiência pública

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

CÓPIA DA ATA Nº 01/2026 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRECIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIDIANÓPOLIS– PME (2015–2026)

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, situada à Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, realizou-se a Audiência Pública de Apreciação e Finalização do Relatório do Plano Municipal de Educação – PME (2015–2026), promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis, juntamente com a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação. A audiência foi conduzida pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Letícia Cristina do Carmo Maciel, juntamente com a Coordenadora Pedagógica Sra. Vanessa de Almeida Ortiz, com a finalidade de apresentar, apreciar, discutir e finalizar os trabalhos referentes ao Relatório de Monitoramento e Avaliação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, pertinentes ao período de 2015–2026, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, e com a Lei Municipal nº 722, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Lidianópolis–PR. Inicialmente, foi realizada a abertura da audiência, com a acolhida dos participantes e a apresentação dos objetivos do encontro, destacando-se a importância da participação social, da transparência e do acompanhamento das políticas públicas educacionais do município. Dando continuidade apresentou as fontes de informações contidas no Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação. Na sequência, foram apresentados os resultados do monitoramento e da avaliação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, contemplando o período de 2015–2026, bem como as ações desenvolvidas, os avanços identificados, os desafios encontrados e os encaminhamentos necessários para a continuidade e/ou conclusão das ações previstas no PME, que foi planejado no período de 10 anos e prorrogado para mais um ano consequente que finaliza em dezembro de 2026. Durante a audiência, foram oportunizados momentos para manifestações, considerações e concordância dos participantes, que puderam se manifestar verbalmente e resultados foram aceitos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Letícia Cristina do Carmo Maciel agradeceu a presença e a participação de todos, ressaltando a importância da colaboração dos diferentes segmentos da sociedade para o acompanhamento e fortalecimento das políticas educacionais do município. Em seguida, a audiência pública foi encerrada às 16:00 horas. Para constar, eu, Lígia Priscila Amorim Oliveira, lavrei a presente ata, que, após ser lida e aprovada será anexada à lista de presença.

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

LISTAS DE PRESENÇA

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

LISTA DE PRESENÇA – AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME LEI Nº 722/2015

Município de Lidianópolis – Paraná
Audiência Pública de Avaliação e Fechamento do Plano Municipal de Educação – PME
Período de vigência: 2015–2026
Data: 10/09/2026
Horário: 14:00h
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis - Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro, Lidianópolis

Objetivo: Avaliação e encerramento do ciclo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME, com análise do cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para o período de 2015 a 2026.

Nº	NOME COMPLETO	CPF	REPRESENTANTE CIVIL (X)	REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL (X)	ASSINATURA
01	Luciana de Fátima Apio Aparício	014.462.329.69		X	
02	Andressa Cp° Milanez	107.288.899-50		X	
03	Rosa Helena Pacífico Bora	964.799.149-53		X	
04	Jaelin Camila da Rocha Rebelo	099.010.399-06		X	
05	Josiane Barbosa	038.768.679.75		X	
06	Lucia de Fátima Augusto	865.607.359-15		X	
07	José Antonio Damiano	005.812.358-83		X	
08	Reinaldo José Sauo	54703832968		X	

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000
Fone/Fax (43) 3473-1238

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

Nº	NOME COMPLETO	CPF	REPRESENTANTE CIVIL (X)	REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL (X)	ASSINATURA
09	Lucas Schaindwk	078 159 869-94		X	
10	Liliam Natalia Costa	063.071.449-60		X	
11	Jaia Dias do Carmo	074.651.559-67		X	
12	Carla Lopes	100283269 11		X	
13	Patricia C. S. Souza	100.080.229.92			Patricia Caroline
14	Angela Helena Ortiz	035.473.579-93		X	
15	Luiza Priscila Linsmeyer	069.372.409-54			
16	Edna Eisele Sondhelm	063.346.019-59		X	
17	Vera Lucia Lopes	917.463.459-34		X	
18	Marcia G. Torres	051.478.339-78		X	
19	Dilmar Diacreino S. de Jesus	144.411.859-52		X	Dilmar Diacreino S de Jesus
20	Vanessa de Almeida Ortiz	085 870 799 30		X	
21	Leticia C. Marcel	108.259.637-66		X	
22					

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

PROJETOS TÉCNICOS, CROQUIS DE EDIFICAÇÕES, PLANTAS DE OBRAS, ETC.

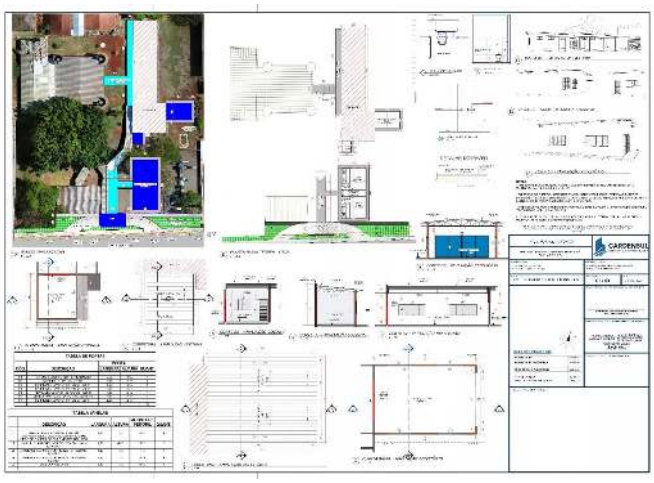


Figura 1- Projeto arquitetônico Escola Municipal Maria José de Andrade Moura

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

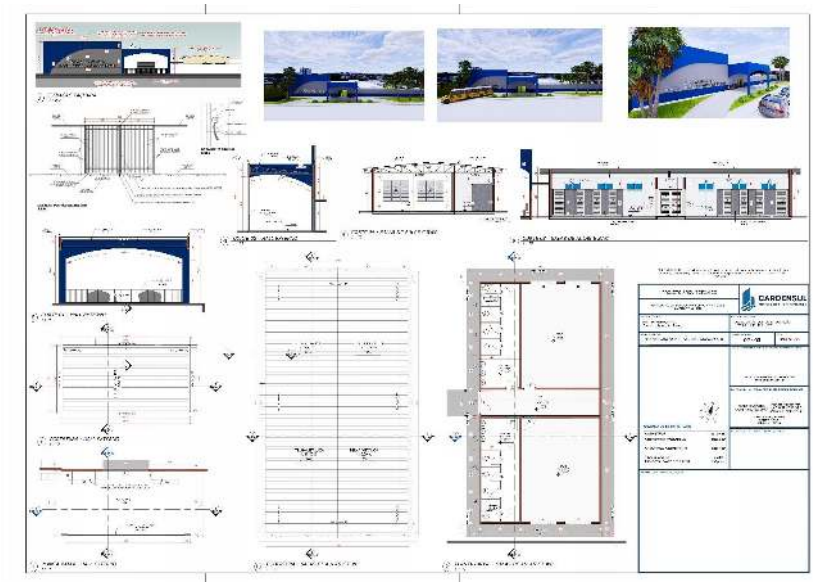


Figura 2 - Projeto arquitetônico Escola Municipal Maria José de Andrade Moura

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

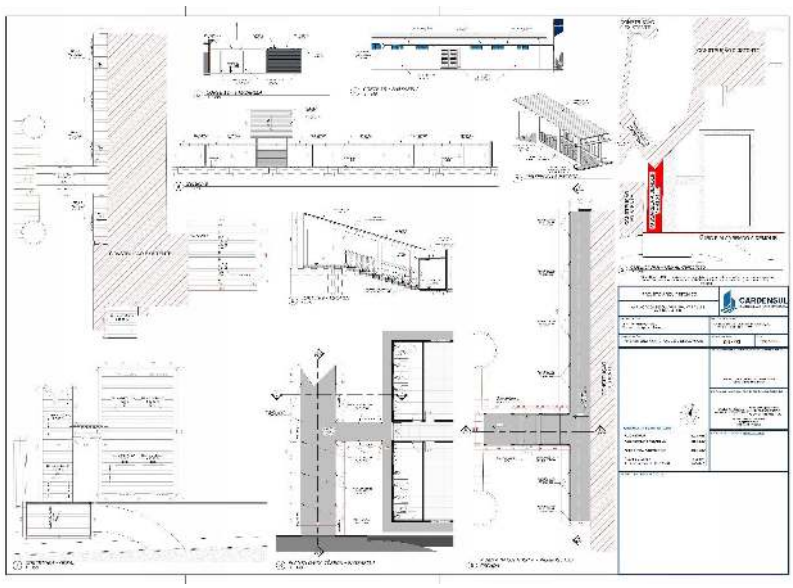


Figura 3 - Projeto arquitetônico Escola Municipal Maria José de Andrade Moura

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis
Rua JK n.º 350
Fone (43) 3473-1730

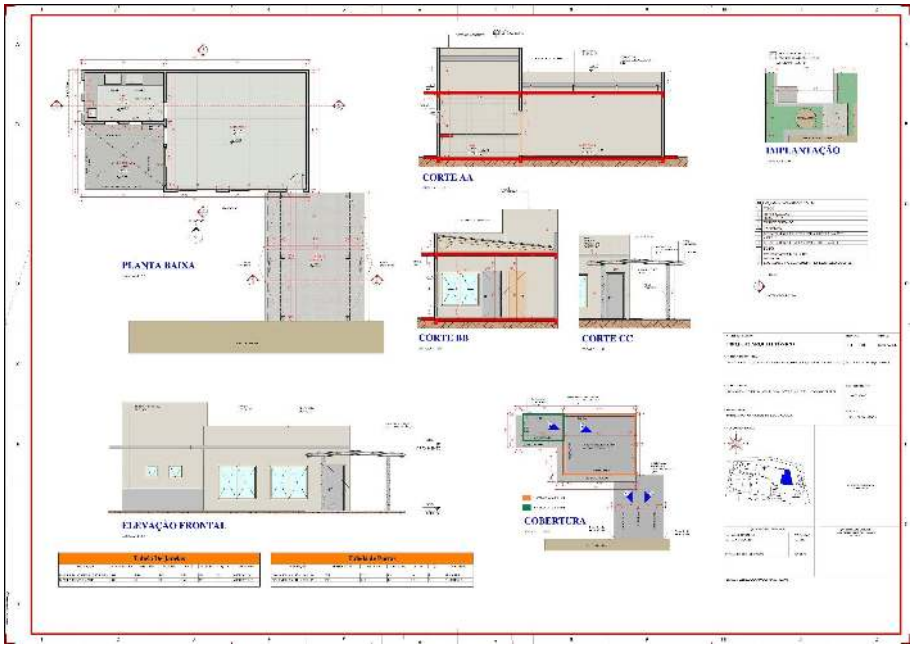


Figura 4 - Arq. de ampliação CMEI Pingo de Gente

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 6/2026 de 20/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
6 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
11 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões Genor da Costa, 20 de outubro de 2026.

CLAUDEIR GORDIANO
Presidente do Legislativo

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4097 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83 e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

"Republicado por Incorreção"

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 007/2026

SÚMULA: TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE LIDIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a comemoração para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, visando à organização do expediente nas repartições públicas municipais;

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, **Sr. CLAUDEIR GORDIANO**, no uso das atribuições lhe conferidas pelo Regimento Interno desta casa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo de Lidianópolis.

Art. 2º Fica suspenso o expediente na repartição pública na data estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Edifício da Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis. (26/10/2026).

CLAUDEIR GORDIANO
Presidente do Legislativo